



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
Rua da Imperatriz, n.º 193 – Centro – Petrópolis – RJ
TEL.: (24) 2246-8667.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 25504/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ, CNPJ n.º 27.071.196/0001-61, com sede na Rua da Imperatriz, 193, Centro- Petrópolis–RJ, CEP 25685-320, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o exposto, e a intenção de realização de dispensa de licitação, para a contratação direta do objeto abaixo especificado, a Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO, o interesse em obter propostas de eventuais interessados, para **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS; PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS- RJ, EM CARATER DE URGÊNCIA”**. De acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, com critério de julgamento, **“Menor Preço”**. Conforme o cronograma especificado a baixo:

Manifestação de interesse e orçamentos, até o dia 24/06/2024;

Recebimento das propostas: até 9h horas do dia 24/06/2024;

(horário oficial de Brasília)

- Início da sessão de disputa de preços: às 14h do dia 24/06/2024;

(horário oficial de Brasília)

- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br

- **Horário da Fase de Lances: 14h às 15h.**

- Dados para Contato: (24) 2246-8667, compras.educapetropolis@gmail.com

Petrópolis, 19 de junho de 2024.

CECILIA PINHEIRO
RIBEIRO:05521621750

Assinado de forma digital por
CECILIA PINHEIRO
RIBEIRO:05521621750
Dados: 2024.06.19 14:55:14 -03'00'

CECÍLIA PINHEIRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE COMPRAS
Rua da Imperatriz, n.º 193 – Centro – Petrópolis – RJ
TEL.: (24) 2246-8667.

PROCESSO: 25504/2024
ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Em: 18/06/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel.: _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS; PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ, EM CARATER DE URGÊNCIA”. De acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	3.630	kg	MACARRÃO PADRE NOSSO		
2	8.830	kg	SAL REFINADO		

Prazo de pagamento: 30 dias.

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS; Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: Para maiores informações, entre em contato através do telefone: (24) 2446-8667 – Laís compras.educapetropolis@gmail.com

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de contratação Anual da Prefeitura de Petrópolis, do ano de 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação, em caráter de URGÊNCIA, através de dispensa de licitação, visa a aquisição de gêneros não perecíveis (macarrão padre nosso e sal refinado), para composição dos cardápios das Unidades Escolares, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, em consonância com a Resolução nº 06, de 20 de maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Tal solicitação, justifica-se, tendo em vista que a empresa vencedora dos referidos gêneros, nos processos licitatórios 23.837/2023 e 26.368/2023, ter solicitado o cancelamento das Atas de Registro de preço, por motivo de força maior (falecimento do diretor operacional), o que impossibilitou o cumprimento dos contratos oriundos das Atas.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas contratadas deverão comprovar a experiência por meio de atestados e certificados técnicos, preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, previstas na Lei 14.133/2021 e atender os requisitos constantes no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa superficial, relativa aos objetos deste estudo, por se tratarem de bens de consumo, essenciais à vida humana, foram identificadas várias empresas que realizam a prestação do serviço, capazes de atender a demanda da administração.

6 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de macarrão padre nosso e sal refinado, em caráter de URGÊNCIA, para o período de 6 (seis) meses, para composição dos cardápios escolares.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Gênero	Unidade	Quantitativo Total
1.	Macarrão padre nosso	Kg	3.630
2.	Sal refinado	Kg	8.830

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será informada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por realizar a presente aquisição através de dispensa de licitação, em caráter de URGÊNCIA, com a aquisição parcelada, o que permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale ressaltar que a Gerência de Alimentação Escolar não possui depósito para estocar uma possível aquisição em contratação única e também, por serem gêneros alimentícios, não há possibilidade de estocagem em grande escala.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir gêneros não perecíveis (macarrão padre nosso e sal refinado), para composição dos cardápios escolares, garantindo uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento dos estudantes.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para execução do contrato, toda a infraestrutura de instalações locais necessárias à acomodação dos objetos já existe, não havendo necessidade de adequações físicas dos locais.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Ademais informações referentes à celebração do contrato estão especificadas no Termo de Referência, anexo à presente solicitação.

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 055087
SAD/PROGE



13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

Em decorrência dos riscos, ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com as leis e resoluções que orientam a produção sustentável desses produtos.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os gêneros sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico preliminar, declaro a contratação viável.

15 – ANEXOS

- Termo de referência
- Memorial de cálculo
- Pedido de desistência da empresa G Ferreira Lopes

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ELOISA ADRIANA DE SOUZA
Gerente de Alimentação Escolar
Matrícula 17264-2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de URGÊNCIA, para atendimento aos estudantes das Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Unidades Conveniadas e Projetos, para o ano letivo de 2024. A presente solicitação visa a aquisição de macarrão padre nosso e sal refinado, para a composição dos cardápios escolares, garantindo segurança alimentar e nutricional, de forma a contribuir para o crescimento, desenvolvimento e melhoria no rendimento escolar.

Esclarecemos que os referidos gêneros, foram adquiridos nos processos licitatórios 23.837/2023 e 26.368/2023, porém, a empresa ganhadora dos gêneros, solicitou o cancelamento das Atas de Registro de Preços em 27 de maio de 2024, por motivo de força maior (falecimento do Diretor Operacional), impossibilitando o cumprimento dos contratos oriundos dos processos licitatórios, conforme documento anexo.

Informamos que uma nova aquisição dos referidos gêneros, através de processo licitatório, já se encontra em tramitação.

2. OBJETO

O objeto da compra por dispensa de licitação, em caráter de URGÊNCIA, é para o período de 06 (seis) meses, dos gêneros alimentícios não perecíveis macarrão padre nosso e sal, para atender aos alunos das Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, unidades conveniadas e projetos.

Forma de julgamento: menor preço por itens;

Modalidade de compra: Dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 861 de 11 de abril de 2024.



3. PRAZOS

O prazo de entrega dos gêneros será de 10 (dez) dias consecutivos após o pedido da Gerência de Alimentação Escolar que será enviado através de e-mail, juntamente com a nota de empenho.

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1 – Condições de entrega

4.1.1 - Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.1.3 - Caso a substituição a que se refere o subitem 4.1.3 não for realizada dentro do prazo fixado, será considerado apenas os itens recebidos.

4.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5 – As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização da Gerência de Alimentação Escolar, mesmo que sejam equivalentes.

4.1.6 – As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

4.1.7 – Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

4.1.8 – A entrega ocorrerá durante o período de vigência do contrato, em até 05 etapas, conforme solicitado por essa Gerência.

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com



4.2 – Transporte

4.2.1 – O produto deverá ser transportado na temperatura especificada, para manter a integridade do mesmo.

4.2.2 – O veículo deverá ser fechado e estar limpo. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.

4.2.3 – O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos alimentos.

4.2.4 – Deverá ter a presença de equipamentos para controle de temperatura quando se transportar alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.

4.3 – Rotulagem

4.3.1 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Resolução RDC nº 429, de 09 de outubro de 2022 – ANVISA/MS; Instrução normativa nº75, de 08 de outubro de 2020.

4.3.2 – No rótulo da embalagem primária deverão constar as informações sobre a data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número do lote.

4.4 – A entrega ou a execução dos serviços serão efetuadas:

As entregas deverão ser realizadas no Depósito Central da Gerência de Alimentação Escolar, localizado na Rua Quissamã, 1.931 – Quissamã, Petrópolis/RJ, de segunda a sexta de 08:00 as 14:00 horas.

4.5 – Prazo e validade da proposta

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

4.6 – Descrição detalhada dos produtos e serviços

4.6.1 - Aquisição dos gêneros alimentícios conforme especificado abaixo:



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Macarrão padre nosso Características gerais: Massa alimentícia resultante do processo de empasto, amassamento mecânico e fermentação da farinha de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L), ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>, ou derivados de trigo durum (<i>Triticum durum</i> L), ou, ainda, derivados de outros cereais, leguminosas, raízes e tubérculos. Descrição do produto: O produto deve ser do tipo Padre Nosso, massa seca, com ovos e à base de trigo. É permitido o enriquecimento das massas com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico, atendendo a legislação vigente. E deve ser produzido respeitando as Boas Práticas de Fabricação. - Aspecto, cor e odor: característico. Características físico-químicas: A massa ao ser posta na água não deve turvá-la antes da cocção. Não pode estar fermentada ou rançosa. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas e sãs, isenta de matéria terrosa ou estranha ao produto. Não devem ser encontrados no interior da embalagem insetos, tais como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724 de 01/07/22 e Instrução Normativa Nº 161 de 01/07/22, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, parcialmente transparente, atóxica e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, conforme for necessário; - Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, com até 10 kg; Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A data de	Kg	3.630		

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 105098
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.				
2	Sal refinado Características gerais: Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo. Descrição do produto: Sal refinado iodado. Podem ser adicionados ao sal aditivos como minerais (antiumectantes), desde que nos limites estabelecidos pela legislação. - Aspecto: granulometria uniforme e fina, não contendo substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; - Cor: Branco; - Sabor: Característico; - Odor: inodoro. Características físico-químicas: Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Isento de umidade. Características microscópicas e microbiológicas: As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724 de 01/07/22 e Instrução Normativa Nº 161 de 01/07/22, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, parcialmente transparente, atóxica e resistente, contendo 1 kg; - Secundária: fardo de papelão ou plástico resistente, com até 10 kg; Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	Kg	8.830		

- Anexo 1 – Memorial de cálculo.

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 115088
SAD/PROGE



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços;

6.2 - O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designados(s), mediante atesto, conforme artigo 140, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "B" da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da presente licitação são provenientes do Programa de Trabalho informado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;

9.2 - Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço;



9.4 – Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese em que a contratada poderá requerer o reequilíbrio em seu favor, desde que efetivamente comprovados;

9.5 – Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da contratante, a contratada não poderá suspender o fornecimento dos gêneros que estiverem sob a análise de preços, sob pena de descumprimento contratual e sujeito a legislação vigente.

9.6 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7 – Apresentar um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que o licitante fornece ou forneceu material semelhante, em características e quantidades, ao objeto contratual, com bom desempenho.

9.8 – Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9- Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1 – Neste caso, a comprovação de capital mínimo integralizado poderá se dar por meio do contrato social consolidado, certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas

10. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art.117 da Lei nº14.133/2021;

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 13.5088
SADI/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 10.3 – Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 10.4 – Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- 10.5 – Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6 – Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela contratante através dos servidores indicados pela Secretaria de Educação.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1 - A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município sede, em vigor, comprovando que está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios. Também serão aceitos licenciamentos sanitários, expedidos por órgãos de Vigilância Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual de Saúde).

12.2 – No caso de a empresa ser isenta de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código de Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

12.3 – A empresa vencedora deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, na Gerência de Alimentação Escolar, localizado na Rua Quissamã, 1.931 – Quissamã, Petrópolis / RJ, CEP: 25.615-531, no horário de 08:00 as 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes em edital.

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 1450987
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.4 – A amostra original do produto, conforme preceitua o Art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, deverá estar devidamente identificada, acompanhada da documentação técnica e ficha técnica, assinada por responsável técnico, em embalagem primária e rótulo correspondente aqueles a serem entregues, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes em edital.

12.5 – Cópia de laudo bromatológico emitida em nome do proponente/ fabricante do produto, contendo as características microscópicas, microbiológicas e físico-químicas de laboratório público competente ou laboratório particular, desde que seja credenciado no Ministério da Agricultura e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde / Anvisa Reblas, expedido com data máxima de 1 (um) ano.

12.6 – As empresas licitantes poderão acompanhar a análise das amostras, demonstrando o interesse prévio, através do e-mail nutricao.petropolis2@gmail.com.

12.7 – Fica reservado a equipe técnica da Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação o direito de opinar e subsidiar a Equipe de Pregão no julgamento do produto, com relação aos critérios da amostra apresentada, referentes à:

12.7.1 – Avaliação técnica: itens da ficha técnica que deverão corresponder a proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e rotulagem.

12.7.2– Análise sensorial: além das especificações descritas para cada item, o rendimento, textura (aparência), sabor e odor. Caso as características sensoriais não estejam de acordo com as especificações, o produto não será aceito.

12.8 – Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas.

12.9 – O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às normas e legislações pertinentes e especificações mínimas estabelecidas neste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.

12.10 – Poderá, a critério desta Gerência, ser facultada a apresentação de amostra para produtos que já tenham sido previamente aprovados.

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 155098
SAD/PROGE



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.11 – Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto, ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos serão do fornecedor.

ELOISA ADRIANA DE SOUZA
Gerente de Alimentação Escolar
Matrícula 17264-2

Rua Quissamã n.º 1.931 – Quissamã – Petrópolis – Tel.: (24) 2246-8693

petropolis.alimentacaoescolar@gmail.com

Folha Nº 16.5088
SAD/PROGE

Atendimento Centros de Educação Infantil¹

1. Atendimento de referência: Número de matriculados em março de 2024 (Fonte: cadastros).